



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **038/2024**, Processo Administrativo nº **2023/000029341-00**, cujo objeto é a/o **Contratação sob demanda de empresa especializada em Fornecimento e Instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, do tipo On-Grid (conectada à rede), sob demanda; compreendendo, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento, treinamento da equipe técnica, projetos “as built”, bem como, os procedimentos de homologação e ativação de todo o sistema junto à concessionária de energia elétrica local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.**

À Empresa **PI - PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA**,

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2024/pregao-eletronico-2/pregao-eletronico-n-038-2024/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-114>

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2024

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa PI - Produtores Independentes de Energia, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

" 1.

A especificação de quantitativos de módulos visaram o alcance dos 500kW de geração em conformidade com os inversores especificados e já considerando o recomendado valor de oversize na definição dos strings; Os quantitativos de estruturas especificadas, sejam elas Carports e estruturas para telhamento e lajes não encerram todas as possibilidades de instalação de módulos fotovoltaicos disponíveis - havendo ainda outras edificações e espaços disponíveis - de tal modo que todos os módulos necessários à geração de 500kWp - com oversize proporcional - deverão ser fornecidos;

2. O telhado destinado à instalação dos módulos já possui análise estrutural para instalação dos painéis, não sendo escopo da presente contratação eventuais adequações estruturais que se fizerem necessárias à instalação dos módulos fotovoltaicos.

3. Caso sejam oferecidos módulos de maior eficiência, a adequação de quantitativos deverá constar do Item 1 do objeto, que se refere ao projeto do sistema de Geração Distribuída, no qual deverá conter memória de cálculo que especifique a quantidade de módulos que farão a composição do sistema considerando um oversize proporcional com vistas à geração de 500kW de potência. Na oportunidade da composição do projeto detalhado de Geração Distribuída, serão efetivamente definidos os quantitativos a serem fornecidos, devendo haver interação com a Secretaria de Infraestrutura durante todo o processo.

4. Não será necessária a realização de obras de adequação da subestação existente, não sendo escopo da presente contratação.

5. O faturamento dos serviços fornecidos deverá estar de acordo com os respectivos itens especificados na tabela do objeto, cabendo apenas a adequação eventual para melhoria de especificações quando for o caso, o que será feito por meio de instrumento administrativo apropriado. Aproveitamos ainda para reforçar o critério de seleção do presente certame, que será o de Menor Preço Global, não cabendo o questionamento quanto ao percentual específico de determinado item. "

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 03/09/2024, às 11h00 (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

Adriano da Silva Cavalcante

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA SILVA CAVALCANTE**, **Servidor**, em 30/08/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1764570** e o código CRC **00497559**.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2024-TJAM

3 mensagens

Licitações IPPER <licitacoes@ipper.com.br>
Para: colic@tjam.jus.br

29 de agosto de 2024 às 04:32

Prezados,
Solicito esclarecimento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2024-TJAM.

1) O termo de referência cita o total de 1010 módulos fotovoltaicos sendo, 410 módulos em Carport, 280 em telhado metálico e 9 em Laje triângulo que acreditamos serem conjuntos de 4 em 4 módulos, então 36 em Laje.

Não está somando os 1010 módulos que devem ser instalados. Por favor esclarecer a quantidade de módulos que devem ser instalados nos tipos de estrutura uma vez que o valor difere de uma estrutura para outra.

2) O telhado e laje onde serão instalados os módulos possui laudo estrutural? caso não é de responsabilidade da contratada realizar o laudo? Caso seja constatado no laudo estrutural a necessidade de reforço estrutural será de responsabilidade da contratante ?

3) Caso seja ofertado módulo acima de 560 Wp poderá ser ofertado quantidade de módulos inferior a 1010 a fim de manter a potência total ofertada de 565,60 kWp ? Caso sim deve-se tirar os módulos de qual tipo de estrutura ? pode ser retirado da estrutura de Carport ?

4) Caso seja necessário adequação na subestação existente do local será de escopo da contratante ou aditivo de contrato ?

5) A Legislação vigente em âmbito nacional, em especial o Decreto 7.660/2011 e Convênio ICMS 101/97, concedem benefícios fiscais para equipamentos utilizados em geração de energia solar e eólica. Questionamentos se, denominado "Conjunto Fotovoltaico CJFV", poderá ser faturado com os NCM's no 8501.32.20 e 8501.33.20 (conforme a potência), para melhor aproveitamento fiscal conforme exposto com benefícios fiscais concedidos para Geração de Energia Renovável.

Cumpra observar que na Nota Fiscal de Venda do Gerador Solar Fotovoltaico, incidirá PIS e COFINS nas suas alíquotas respectivas, ICMS 0% e IPI 0%.

Não cabe nesta emissão de Nota Fiscal de Venda, nenhuma incidência de impostos sobre serviços, pois todos os serviços estão contemplados na industrialização do Gerador Solar Fotovoltaico, mediante a emissão de Notas Fiscais sob os NCMs 8501.32.20 e 8501.33.20.

O órgão aceitará o faturamento na forma de Gerador Fotovoltaico a fim de obter o aproveitamento fiscal ?

Caso seja necessário emitir Nota Fiscal de Serviço qual percentual do valor total será aceito faturamento como gerador fotovoltaico e qual percentual será aceito como serviço ?

Desde já agradecemos a atenção e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

PI - PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA LTDA

CNPJ: 27.746.782/0001-69

IPPER.SOLAR

Departamento de Licitação

Tel. + 55 (63) 3014-2865 (Fixo/Whatsapp)

COLIC <colic@tjam.jus.br>

29 de agosto de 2024 às 08:38

Para: "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>, "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos

<dimas.santos@tjam.jus.br>, "de Oliveira, Nilson" <nilson.oliveira@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento/Impugnação referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 038/2024, SEI nº 2023/00029341-00**.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 03/09/2024, motivo pelo qual, à **SEINF** é estabelecido prazo até dia **30/08/2024**, às 10h, para resposta.

Atenciosamente,

Livia Vásquez

COLIC/TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Nilson Monteiro de Oliveira <nilson.oliveira@tjam.jus.br>

30 de agosto de 2024 às 12:56

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>, "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>

Prezados,

A resposta ao pedido de esclarecimentos encontra-se anexa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **SEI_TJAM - 1767981 - RespostaEsclarecimento.pdf**
79K



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MANIFESTAÇÃO

Assunto: Manifestação técnica - Pregão Eletrônico n.º 038/2024 (Processo SEI n.º 2023/000029341)

À Coordenadoria de Licitação do TJAM

Prezados (as)

Ao cumprimentá-los, aproveitamos a oportunidade em que listamos abaixo as respostas ao pedido de Esclarecimentos do Pregão Eletrônico N° 038/2024, apresentados pela licitante **PI - PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA LTDA** com base no Edital e Termo de Referência.

1.

A especificação de quantitativos de módulos visaram o alcance dos 500kW de geração em conformidade com os inversores especificados e já considerando o recomendado valor de oversize na definição dos strings; Os quantitativos de estruturas especificadas, sejam elas Carports e estruturas para telhamento e lajes não encerram todas as possibilidades de instalação de módulos fotovoltaicos disponíveis - havendo ainda outras edificações e espaços disponíveis - de tal modo que todos os módulos necessários à geração de 500kWp - com oversize proporcional - deverão ser fornecidos;

2. O telhado destinado à instalação dos módulos já possui análise estrutural para instalação dos painéis, não sendo escopo da presente contratação eventuais adequações estruturais que se fizerem necessárias à instalação dos módulos fotovoltaicos.
3. Caso sejam oferecidos módulos de maior eficiência, a adequação de quantitativos deverá constar do Item 1 do objeto, que se refere ao projeto do sistema de Geração Distribuída, no qual deverá conter memória de cálculo que especifique a quantidade de módulos que farão a composição do sistema considerando um oversize proporcional com vistas à geração de 500kW de potência. Na oportunidade da composição do projeto detalhado de Geração Distribuída, serão efetivamente definidos os quantitativos a serem fornecidos, devendo haver interação com a Secretaria de Infraestrutura durante todo o processo.
4. Não será necessária a realização de obras de adequação da subestação existente, não sendo escopo da presente contratação.
5. O faturamento dos serviços fornecidos deverá estar de acordo com os respectivos itens especificados na tabela do objeto, cabendo apenas a adequação eventual para melhoria de especificações quando for o caso, o que será feito por meio de instrumento administrativo apropriado. Aproveitamos ainda para reforçar o critério de seleção do presente certame, que será o de Menor Preço Global, não cabendo o questionamento quanto ao percentual específico de determinado item.

É o que nos cabe informar.

Manaus, data registrada no sistema

Rommel Pinheiro Akel
Secretário de Infraestrutura
SEINF - TJAM

Dimas Crescencio Verissimo Santos
Diretor da Divisão de Manutenção - DVMANUT
SEINF - TJAM

Nilson Monteiro de Oliveira
Analista Judiciário – Especialidade Engenheiro Eletricista
DVMANUT/SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA, Servidor**, em 30/08/2024, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos, Diretor(a)**, em 30/08/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 30/08/2024, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1767981** e o código CRC **07B90F59**.